

# LEI DO ORÇAMENTO

Lei nº 3281/2019-2020

MOACIR OTILIO ALVES, Prefeita Municipal de PEDRO OSÓRIO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** O orçamento fiscal do município de PEDRO OSÓRIO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita em R\$ 25.009.208,53 (vinte e cinco milhões, nove mil duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e fixa a Despesa em R\$ 24.746.551,44 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º:** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

## Consolidada

RECEITAS	25.009.208,53
Receitas Correntes	19.782.407,13
Receitas de Capital	5.226.801,40
Total geral:	25.009.208,53

**Artigo 3º:** A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

## POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.418.000,00
03 - Essencial à Justiça	46.221,51
04 - Administração	3.389.929,18
08 - Assistência Social	1.125.758,25
10 - Saúde	3.288.458,50
12 - Educação	4.111.586,25
13 - Cultura	422.303,25
15 - Urbanismo	2.234.817,25
16 - Habitação	1.102.500,00
17 - Saneamento	273.000,00
18 - Gestão Ambiental	6.625,00
20 - Agricultura	580.092,25
21 - Organização Agrária	5.000,00
26 - Transporte	466.972,50
27 - Desporto e Lazer	48.887,50
28 - Encargos Especiais	225.400,00
29 - Drenagem Urbana	0,00
30 - Pavimentação	0,00
31 - Obras Públicas	4.001.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total geral:	24.746.551,44

## POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa	1.418.000,00
033 - Obras Públicas	4.001.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	46.221,51
121 - Planejamento e Orçamento	140.175,00
122 - Administração Geral	6.132.223,68
129 - Administração de Receitas	574.495,25
241 - Assistência ao Idoso	38.587,50

**POR SUBFUNCOES**

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	145.520,50
244 - Assistência Comunitária	860.650,25
301 - Atenção Básica	1.239.300,50
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.775,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	194.087,50
304 - Vigilância Sanitária	5.775,00
305 - Vigilância Epidemiológica	15.300,00
361 - Ensino Fundamental	3.488.607,75
365 - Educação Infantil	264.211,00
392 - Difusão Cultural	159.987,50
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.552.138,00
452 - Serviços Urbanos	1.190.654,25
482 - Habitação Urbana	183.750,00
512 - Saneamento Básico Urbano	273.000,00
542 - Controle Ambiental	6.625,00
606 - Extensão Rural	5.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	59.206,25
782 - Transporte Rodoviário	466.972,50
812 - Desporto Comunitário	48.887,50
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	225.400,00
999 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
Total geral:	24.746.551,44

**POR PROGRAMA**

0 - OPERACOES ESPECIAIS	225.400,00
1 - Execução da Ação Legislativa	1.418.000,00
20 - ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENT	63.482,01
21 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.265.805,93
24 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUM	26.913,00
25 - DIVULGACAO OFICIAL E INSTITUCIONAL	104.800,00
29 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCE	38.587,50
30 - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	15.750,00
31 - VALORIZACAO DA JUVENTUDE	29.400,00
32 - ASSISTENCIA SOCIAL AS COMUNIDADES	20.000,00
33 - ASSISTENCIA SOCIAL	459.025,00
34 - INATIVOS E PENSIONISTAS ( ESTATUTARIOS)	537.694,25
52 - SAUDE DA CRIANCA E ALEITAMENTO MATERNO	4.725,00
58 - CONSTRUCAO DE IMOVEL PUBLICOS E MELHORAM	342.726,00
61 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	5.000,00
63 - SAUDE DA MULHER	16.500,00
64 - SAUDE DO IDOSO	14.350,00
65 - SAUDE DO TRABALHADOR	16.500,00
68 - SAUDE MENTAL	60.900,00
69 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	135.950,00
70 - VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVICOS	21.075,00
71 - PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	2.625,00
74 - SAUDE BUCAL	12.237,50
80 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	7.500,00
82 - ENSINO FUNDAMENTAL	182.737,50
87 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESS	12.337,50
89 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	56.805,00
112 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	694.376,00
114 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	496.278,25
115 - MELHORIAS EM PARQUES E JARDINS	54.175,50
118 - MELHORIA DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÕES	1.052.500,00
119 - SANEAMENTO BÁSICO	0,00
121 - PROTEÇÃO DE FLORESTAS E REFLORESTAMENTO	2.100,00
122 - CONSERVAÇÃO DO SOLO	148.750,00
124 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS H	273.000,00
132 - INCENTIVO E AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR	88.668,75
139 - IRRIGAÇÃO DE SOLOS	5.250,00
170 - ESTRADAS VICINAIS	35.096,25
171 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	20.000,00
172 - Estradas Vicinais Manutenção e Conservação	5.000,00

### POR PROGRAMA

180 - DESPORTO COMUNITÁRIO	37.862,50
182 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	61.325,00
183 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	414.200,00
1001 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362.845,75
1003 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	2.309.032,25
1004 - GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO	3.200.388,75
1006 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	957.750,00
1009 - GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA	6.625,00
1102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	431.876,25
1107 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	177.025,00
1108 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.031.250,00
1204 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A FOPAG DOS SERVIÇOS	1.784.350,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.000.000,00
Total geral:	24.746.551,44

### POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	16.100.393,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.939.435,44
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.085.958,25
DESPESAS DE CAPITAL	6.646.157,75
INVESTIMENTOS	6.495.757,75
Amortização da Dívida	150.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.000.000,00
Total geral:	24.746.551,44

### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	992.207,18
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJ., DESENV. ECON. E PROJ	110.870,01
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	894.264,75
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	656.995,25
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SAN., HAB. E URBANISMO	8.810.103,25
07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	591.717,25
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.111.586,25
09.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTES	471.190,75
10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.288.458,50
11.00 - SECRETARIA DE TRABALHO, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	1.175.758,25
12.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	225.400,00
13.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO	1.418.000,00
Total geral:	24.746.551,44

**Artigo 4º:** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Artigo 5º:** O poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite 7% da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

**Artigo 6º:** Ficam autorizados:

- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
  - anulação parcial ou total de suas dotações;
  - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
  - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
  - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Artigo 7º:** Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

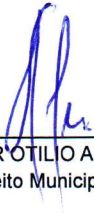
- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências

voluntarias da Uniao e do Estado.

**Artigo 8º:** Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar movimentações orçamentárias, suplementações e reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu orçamento.

**Artigo 9º:** Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSORIO, 16 de dezembro de 2019.



---

MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

---

ADEMIR CUNHA DOS SANTOS  
Secretario(a) Fazenda